



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 23 de abril de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 22/04/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7604

Número de Autenticidade: ba97c48920a09a7ecd7554a7ad0e9cc4

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

Des. Mauro Campello

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086



PRÊMIO  
**CNJ DE  
QUALIDADE 2023**

**Selo Diamante**

**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,  
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

**Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

**Ministro Luís Roberto Barroso**  
Presidente do STF e CNJ



**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 286, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0007497-71.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Conceder folgas compensatórias ao Desembargador **Almiro Padilha**, para usufruto no período de **22 a 26/4/2024**, por ter laborado no Recesso Forense de 2022.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 22/04/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1981131 e o código CRC 08B19392.



**PORTARIA TJRR/PR N. 287, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0006333-71.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Conceder folgas compensatórias ao Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, para usufruto nos períodos de **3 a 10/6/2024** e de **16 a 25/9/2024**, por ter laborado no Recesso Forense de 2022.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 22/04/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1967844 e o código CRC 69F2229E.

**PORTARIA TJRR/PR N. 288, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0022313-92.2023.8.23.8000 e

CONSIDERANDO o determinado pelo CNJ na RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR 0001505-50.2023.2.00.0000.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a contar de 19/4/2024, os efeitos do inciso IV, do art. 1º, da Portaria PR nº 2108/2023, publicada no DJE nº 7522, de 20/12/2023.

Art. 2º - Cessar, a contar de 19/4/2024, os efeitos da Portaria PR nº 1863/2023, publicada no DJE nº 7481, de 16/10/2023.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 22/04/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1981040 e o código CRC D9DFB59A.

**PORTARIA TJRR/PR N. 289, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0022313-92.2023.8.23.8000 e

CONSIDERANDO o determinado pelo CNJ na RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR 0001505-50.2023.2.00.0000

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os **Juizes de Direito Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, e **Air Marin Júnior**, titular do Segundo Juizado Especial Cível, para responderem pela Segunda Vara da Fazenda Pública, a contar de 19/4/2024, sem prejuízo de outras atribuições.

Art.2º Determinar que a distribuição dos feitos aos magistrados designados seja realizada em divisão de números pares e ímpares, considerando o último número antecedente ao dígito.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 22/04/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1981040 e o código CRC D9DFB59A.

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Expediente do dia 22/04/2024****Procedimento nº 00110xx-07.2023.8.23.8000****Origem: Ausência Injustificada de Servidor****Decisão**

Trata-se de procedimento iniciado pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, por meio do qual comunica a ausência injustificada do servidor (...), matrícula nº (...), lotado na Subsecretaria de Contabilidade.

Informa que após o servidor usufruir de férias, bem como de licença médica por 90 (noventa) dias, o referido não retornou ao trabalho, de modo que a sua chefia imediata desconhece outro processo de licença que pudesse abonar sua ausência (ev. [1665788](#)).

O presente expediente foi instruído com *Comunicados de Ocorrência* elaborados pela Subsecretaria de Contabilidade – SUBC, atestando a ausência consecutiva do servidor por lapso temporal muito superior a 30 (trinta) dias, conforme quadro sinóptico abaixo, assim como foram acostados os comprovantes de tentativa de notificação do servidor, restando infrutíferas.

Vejamos:

<b>Comunicado de Ocorrência - Subsecretaria de Contabilidade</b>		
OCORRÊNCIA	PERÍODO	EV.
Faltas	20/09/2023 a 27/10/2023	<a href="#">1817060</a>
Faltas	28/10/2023 a 30/11/2023	<a href="#">1840966</a>
Faltas	01/12/2023 a 31/12/2023	<a href="#">1875776</a>
Faltas	07/02/2024 a 29/02/2024	<a href="#">1927129</a>
Faltas	01/03/2024 a 31/03/2024	<a href="#">1969928</a>

Portanto, compulsando os autos, observa-se que a última licença usufruída pelo servidor, homologada pela junta médica do Estado de Roraima, esteve vigente de 22/07/2023 a 19/09/2023 (ev. [1771449](#)).

No evento [1942196](#), consta o demonstrativo de descontos das faltas injustificadas lançadas em nome do servidor (...), de acordo com o entendimento referenciado no Despacho/SGP ep. [1078686](#), que tratou de caso semelhante (Processo SEI n. [0009483-65.2021.8.23.8000](#)).

A Secretaria-Geral submeteu o feito à Presidência, manifestando que “*após reiteradas tentativas de contato, envidadas pela SGP, após o último período de licença médica (7 a 29/2/2024) o servidor permaneceu inerte, configurando, em tese, abandono do cargo, conforme art. 132 da LCE nº 053/2001, dada a ausência intencional e injustificada por mais de 30 dias consecutivos, no ambiente laboral*” (ev. [1972633](#)).

A Presidência, a seu turno, encaminhou o processo a esta Corregedoria para conhecimento e providências necessárias (ev. [1973633](#)).

É o relatório. Decido.

São atribuições do Corregedor-Geral determinar a realização de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 26, inc. XIII, da Resolução TJRR/TP nº 27/2023, Regimento Interno do Tribunal.

Ademais, nos termos da Portaria TJRR/CGJ nº 20/2024, ao Juiz Auxiliar da Corregedoria compete atuar em procedimentos de sindicância ou PAD em desfavor de servidores, determinando a instauração do procedimento (art. 1º, inc. IV, alínea “a”).

A Lei Complementar Estadual nº 227/2014, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima, estabelece, em seu art. 46, que os servidores do Poder Judiciário de Roraima são regidos pela Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

A LCE nº 053/2001, dispõe em seu art. 126, inc. II, que a penalidade de demissão pode ser aplicada na hipótese de abandono de cargo.

E ainda, nos termos da mesma Lei, o abandono de cargo resta configurado quando ocorre a “*ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos*” (art. 132).

Assim, sempre que o ilícito praticado puder resultar na imposição da penalidade de demissão, como vem a ser o caso da hipótese de abandono de cargo, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar, por força do art. 140, da LCE nº 053/2001.

Vejamos:

Lei Complementar Estadual nº 053/2001

Art. 126. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

[...]

II - abandono de cargo;

[...]

Art. 132. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

[...]

Art. 140. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de trinta dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

No mesmo sentido, o artigo 90, do Provimento CGJ nº 3/2023, dispõe que:

Art. 90. O processo administrativo disciplinar sumário se aplica aos seguintes casos:

I - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

II - abandono de cargo; e

III - inassiduidade habitual.

De acordo com os dispositivos supramencionados, é incontestável que a conduta praticada pelo servidor (...), configura, em tese, em abandono de cargo, devendo ser apurada mediante a instauração de PAD sumário.

Ante o exposto, considerando a gravidade dos fatos relatados neste feito, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD sumário em desfavor do servidor (...), matrícula nº (...), lotado na Subsecretaria de Contabilidade, nos termos dos artigos 132 e 140, ambos da LCE nº 053/2001 c/c artigo 90, do Provimento CGJ nº 3/2023.

**Determino, ainda, a suspensão integral do pagamento da remuneração do servidor supracitado.**

O PAD deverá ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPS, designada pela Portaria PR nº 2099/2023.

O Subsecretário de contabilidade deve permanecer comunicando as faltas injustificadas do servidor sob sua chefia.

Publique-se a presente decisão e a respectiva portaria de instauração.

À Secretaria para cumprimento das demais providências estabelecidas no Manual de Procedimentos Administrativos Disciplinares.

Dê-se ciência à PR, SG, SGP e SUBC.

Intime-se.

Cumpra-se.

Boa Vista, 22/4/2024

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**  
Juiz Corregedor



**PORTARIA/CGJ Nº 31, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**O JUIZ CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI n º 00110XX-07.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor (...), mat. (...), nos termos do artigos 137 e 142 da Lei Complementar nº 53/2001, para apurar eventuais responsabilidades decorrentes de transgressão disciplinar, indicação de materialidade e autoria, ainda que em tese, bem como fatos conexos que surgirem durante a instrução .

Art. 2º Estabelecer que o Processo Administrativo Disciplinar seja processado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (PORTARIA Nº 2099, de 18/12/2023, publicada no DJE nº 7521), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único: O prazo para conclusão dos trabalhos é de sessenta (60) dias, considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância, de forma ininterrupta, por sessenta (60) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicialmente estipulado (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**  
Juiz Corregedor

Procedimento nº 0007464-81.2024.8.23.8000

Origem: Primeiro Ofício de Boa Vista

### Decisão

Cuida-se de solicitação do 1º Ofício de Boa Vista – Cartório Loureiro, para autorização para lavratura de registros de óbito tardios, mediante solicitação do Instituto Médico Legal – IML ([1977929](#)).

Conforme relatado pelo delegatário titular, a demanda do IML se faz necessária em virtude da impossibilidade de identificação de 10 (dez) corpos pela perícia, e consequente inviabilidade de inumação dos mesmos ([1977942](#), [1977951](#), [1977983](#), [1977990](#), [1978007](#), [1978012](#), [1978025](#), [1978028](#), [1978031](#) e [1978032](#)).

Acrescenta que a Diretora do IML, Dra Marcela Campelo Pereira, em visita à Serventia esclareceu que a necessidade do registro tardio se dá em decorrência da complexidade do procedimento para identificação de cadáveres se estender, por vezes, por meses ou até anos.

Por fim, solicita (i) autorização para lavratura das certidões de óbitos das pessoas constantes na documentação acostada, (ii) bem como autorização prévia para futuras solicitações dessa natureza advindas do IML, Hospital Materno Infantil, Hospital das Clínicas e Hospital Geral de Roraima.

É o relato. Decido.

Destarte, considerando a necessidade de autorização para registro de óbito tardio, é oportuno destacar o que prevê a Lei n. 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos):

**Art. 77. Nenhum sepultamento será feito sem certidão do oficial de registro do lugar do falecimento** ou do lugar de residência do de cujus, quando o falecimento ocorrer em local diverso do seu domicílio, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado de médico, se houver no lugar, ou em caso contrário, de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte. **(Grifo nosso).**

Em complemento ao tema, assim determina o Provimento CGJ/TJRR n. 001/2017 (Código de Normas):

**Art. 602** - Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou por qualquer outro motivo relevante, o assento será lavrado depois, com a maior urgência, sempre dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou até dentro de 3 (três) meses para os lugares distantes mais de 30 (trinta) quilômetros da sede do Registro Civil das Pessoas Naturais.

§ 1º - **Ultrapassados os prazos acima estipulados para o registro do óbito, o Oficial deverá requerer a autorização do Juiz competente. (Grifo Nosso).**

**Art. 605.** Quando não for possível fazer constar do assento de óbito todos os elementos referidos no artigo anterior, o Oficial fará menção, no corpo do registro, de que o declarante ignorava os elementos faltantes.

(...) omissis.

§ 3º O assentamento do óbito ocorrido em hospital, prisão ou outro qualquer estabelecimento público será feito, em falta de declaração de parentes, segundo a da respectiva administração, observados os itens supra. **O relativo à pessoa encontrada acidental ou violentamente morta será feito segundo a comunicação, de**

**ofício, das autoridades policiais, às quais incumbe fazê-la logo que tenham conhecimento do fato. (Grifo nosso).**

**Art. 606.** Sendo o finado desconhecido, o assento deverá conter declaração de estatura ou medida, se for possível, cor, sinais aparentes, idade presumida, vestuário e qualquer outra indicação que possa auxiliar seu futuro reconhecimento; e no caso deter sido encontrado morto, serão mencionadas essa circunstância e o lugar em que se achava e o da necropsia, se realizada. Nesse caso, será extraída a individual datiloscópica, se no local existir esse serviço.

Diante do exposto, e considerando a existência de entendimento adotado anteriormente por esta CGJ (conforme ep. [0295278](#)), além da transparência da norma acima transcrita, DEFIRO a solicitação quanto ao item (i), referente ao registro tardio das pessoas cuja documentação encontra-se devidamente acostada aos presentes autos.

Em sentido oposto, INDEFIRO a solicitação quanto ao item (ii), considerando a inexistência de permissão normativa para prévia autorização de eventuais registros de óbito tardios, devendo sempre haver o requerimento desses, devidamente acompanhados das informações elencadas no art. 606 do Código de Normas, acima já transcrito.

À Secretaria para providências.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista, 19/4/2024

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**  
Juiz Corregedor

**Procedimento nº 0003643-62.2024.8.23.60301-380**

**Origem: Providências**

### **Decisão**

Trata-se de procedimento iniciado pelo advogado (...), solicitando providências para o devido cumprimento da decisão proferida em 23/10/2023, nos autos n.º 08002xx-51.2015.8.23.00xx, que até o momento não foi executada pela secretaria do Juízo da(...), pois, sequer houve a intimação das partes acerca da expedição do precatório.

(...)

É o relato. Decido.

Os pedidos de providências instaurado pela Corregedoria-Geral de Justiça, gerados em razão de comunicações das partes e/ou seus Advogados, têm por objetivo apurar, preliminarmente, condutas que se enquadrem na seara disciplinar e sanar irregularidades administrativas aplicadas durante a tramitação processual.

No caso em apreço, durante a instrução do procedimento, restou claro que, após tomar conhecimento da morosidade ocorrida na expedição do precatório, adotou todas as providências necessárias para sanar a pendência processual. Além disso, com base no esclarecimento encaminhado pela servidora (...), ficou evidente que processo caiu no limbo por erro do próprio sistema, não havendo, portanto, motivo capaz de ensejar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Ante o exposto, considerando o saneamento do processo e sua regular tramitação, determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 11, do Provimento 03/2023.

Intime-se.

Dê-se ciência ao solicitante.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Após, archive-se.

Cumpra-se.

Boa Vista, 22/4/2024

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**  
Juiz Corregedor

Procedimento nº 0007339-16.2024.8.23.8000

Origem: Primeiro Ofício de Boa Vista

### Decisão

Cuida-se de Pedido de Providências do Sr. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Tabelião e Registrador do 1º Ofício de Boa Vista-RR, acerca dos selos de fiscalização para emissão da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano – AEDO ([1976390](#)).

O delegatário ressalta a edição do recente Provimento CNJ n. 164, de 27/03/2024, que alterou o Provimento CNJ n. 149/2023, incluindo um capítulo novo intitulado “*Da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano*”, que trata da doação de órgãos para fins de transplante ou outra finalidade terapêutica *post mortem* (art. 444-A, §3º).

Nesse sentido, relata que já houve, na referida Serventia, a primeira solicitação para emissão de AEDO, e, ao tentar realizar o serviço alimentando as informações necessárias no site do Colégio Notarial do Brasil – CNB, foi solicitada a numeração do Selo de Fiscalização concernente ao reconhecimento de assinatura do ato. Todavia, o sistema de selos, atualmente, não permite a atribuição de ato gratuito para o reconhecimento de assinaturas.

Por fim, solicita orientações acerca dos procedimentos para emissão de selos relacionados ao tema presente.

É o relato. Decido.

Considerando a recente edição do Provimento n. 164, de 27/03/2024, no tocante à emissão de AEDO, importa atender à literalidade da norma, que determina em seu Art. 444-A, § 2º: “*O serviço de emissão da AEDO e de sua revogação é gratuito por força de interesse público específico da colaboração dos notários com o sistema de saúde, gratuidade essa que, salvo disposição em contrário, não se estende a outros modos de formalização da vontade de doar órgãos, tecidos e partes do corpo humano*”. (Grifo nosso).

Diante do exposto, pela transparência da norma acima transcrita, DEFIRO a solicitação para que seja incluída no sistema de emissão de selos a opção reconhecimento de assinatura, dentre os atos gratuitos, para o fim específico de Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano – AEDO, em conformidade com a norma acima citada.

À Secretaria para providências.

Dê-se ciência ao solicitante e demais serventias extrajudiciais do Estado.

Intime-se a empresa ESCRIBA para cumprimento.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista, 19/4/2024

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**

Juiz Corregedor

**Procedimento nº 0007487-27.2024.8.23.8000**

**Origem: Primeiro Ofício de Boa Vista**

### **Decisão**

Trata-se de requerimento realizado pelo Ofício Único da Comarca de Rorainópolis - Cartório Inês Maraschin Viana, com a solicitação de alteração no horário de funcionamento da serventia.

Em síntese, a Delegatária afirma que possui uma carga horária de 8 horas e 48 minutos diariamente, perfazendo 44 horas semanais, tal carga horária se fazia necessária para a implementação de projetos na serventia em busca de melhorar o atendimento ao público. Todavia, segundo relatado, o Cartório já atingiu o objetivo de aprimorar o atendimento e não se verifica a necessidade de manter a carga horária como está no momento, razão pela qual apresenta um novo quadro de horário que se adequa à nova situação.

É o breve relatório.

Conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 8.935/94 os serviços notariais e de registro devem ser prestados em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, ademais, no parágrafo segundo do mesmo artigo impõe-se que o atendimento ao público deve ser de **no mínimo seis (6) horas diárias**.

Nesse sentido, o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima, Provimento CGJ nº 01/2017, em seu art. 32, caput, traz que o horário de funcionamento para as serventias extrajudiciais no atendimento ao público podem ser de segunda a sexta-feira, das 08 às 18h, sendo garantido o atendimento mínimo de seis horas diárias.

Dessa forma, o novo horário sugerido pelo Ofício Único da Comarca de Rorainópolis para atendimento ao público de 07:30 às 12 h e de 14 h às 16 h, cumpre com o requisito estabelecido pela Lei nº 8.935/94 e pelo Código de Normas ao atingir 6 h e 30 minutos de atendimento

Isto posto, defiro a solicitação para alterar o horário de atendimento.

A Serventia deve fixar o novo horário em local visível ao público e divulgar a alteração com no mínimo 5 dias de antecedência nos termos do art. 32, §3º, do Provimento CGJ nº 01/2017.

Dê-se ciência ao Juízo corregedor permanente da Comarca.

Publique-se e intime-se.

Após, archive-se

Boa Vista, 19/4/2024

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**  
Juiz Corregedor

**Procedimento nº 0004246-79.2023.8.23.8000**

**Origem: Acompanhamento de Teletrabalho**

### **Decisão**

Trata-se de procedimento iniciado pela Subsecretaria de Movimentação e Acompanhamento de servidores - SUBMAS em virtude do requerimento formulado pela servidora (...), mat. (...), no qual solicita a sua exoneração com data retroativa a contar do dia 10/2/23.

(...)

Diante do exposto, em relação à apuração de responsabilidade decorrente dos atestados não homologados, determino o arquivamento do feito, nos termos do artigo 11, do Provimento CGJ n. 03/2023.

Quanto ao teletrabalho, determino a remessa do expediente à SGP e à CGT para iniciar, em procedimento próprio, a reanálise do regime de trabalho remoto concedido anteriormente à servidora, nos termos da Resolução TP n. 22/2019.

Intime-se.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cumpra-se.

Boa Vista, 19/4/2024

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**

Juiz Corregedor

**SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA** SEI N.º 0XX21-X2.2024.8.23.8000/PJECOR N° 000000X-05.2024.2.00.0823  
**ORIGEM:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

### ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024), na sede da Corregedoria-Geral de Justiça, em Boa Vista/RR, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, iniciando o processamento da SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA em epígrafe, conforme portaria de instauração TJRR/CGJ n° 29 de 16 de abril de 2024 (DJE n° 7600, de 17/04/2024). Diante do exposto, resolve a CPS inicialmente: 1- Notificar o servidor (...), atua como (...), Matrícula (...), lotado na Comarca de (...), acerca da instauração desta sindicância, e que poderá acompanhar o seu processamento, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na forma do art. 150 da LCE n.º 053/2001, e em conformidade com a Súmula Vinculante n.º 05, do Supremo Tribunal Federal, bem como para, querendo, apresentar rol de testemunhas ou requerer a produção de qualquer outra prova no interesse da defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 24 da Lei n.º 418/2004; 2- Solicitar, por memorando, à SGP que informe, com a brevidade possível, a existência ou não de pena administrativa aplicada ao servidor e, em caso positivo, que conste da informação: a pena, a sua fundamentação e a data exata da sua aplicação; 3 - Solicitar à SGP que encaminhe a última avaliação de desempenho do sindicado, bem como quadro de programação de férias e possíveis afastamentos legais registrados; 4 - Solicitar à Secretaria da CGJ/TJ/RR informações acerca de registro de ajustamento de conduta firmado pelo servidor; 5 - Designar para atuar como secretário(a) no presente feito a servidor Vinicius Arruda de Sousa, que neste ato declara aceitar tal encargo, comprometendo-se a bem desempenhar a função. A notificação do servidor processado e a intimação para, querendo, participar das audiências das testemunhas, serão realizadas via SEI, contato telefônico ou ainda pelo e-mail funcional com certidão nos autos. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante. Boa Vista/RR, 22 de abril de 2024.

**Durval Farney Messa Bezerra**  
Presidente da CPS

**Vinicius Arruda de Sousa**  
Membro da CPS

**Mayara Suzanne Freitas Chaves**  
Membro da CPS



**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** SEI N.º 0006XXX-1X.2024.8.23.8000/PJECOR N° 000000X-X0.2024.2.00.0823**ORIGEM:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**ATA DE INSTALAÇÃO**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024), na sede da Corregedoria-Geral de Justiça, em Boa Vista/RR, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, iniciando a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, conforme portaria de instauração TJRR/CGJ n° 26 de 05 de abril de 2024 (DJE n° 7594, de 09/04/2024). Diante do exposto, resolve a CPS inicialmente: 1- Notificar a Processada (...), (...), CPF (...), acerca da instauração deste Processo Administrativo Disciplinar - PAD, e que poderá acompanhar o seu processamento, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na forma do art. 150 da LCE n.º 053/2001, e em conformidade com a Súmula Vinculante n.º 05, do Supremo Tribunal Federal, bem como para, querendo, apresentar rol de testemunhas ou requerer a produção de qualquer outra prova no interesse da defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 24 da Lei n.º 418/2004; 2 - Solicitar à Secretaria da CGJ/TJ/RR informações acerca de registro de termo de ajustamento de conduta firmado pela delegatária de serviço público; 3-Solicitar ao Setor de Gestão Extrajudicial os registros referentes ao serviço delegado (tempo de exercício da delegação, registros de penalidades, relatórios de correição), nos termos do art. 68, IV, Provimento/CGJ n° 3 de 2023; 4- Designar para atuar como secretário no presente feito o servidor Vinicius Arruda de Sousa, que neste ato, declara aceitar tal encargo, comprometendo-se a bem desempenhar a função. A notificação e intimação da processada serão realizadas via SEI, contato telefônico ou por e-mail, com certidão nos autos. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Boa Vista/RR, 22 de abril de 2024.

**Durval Farney Messa Bezerra**  
Presidente da CPS

**Vinicius Arruda de Sousa**  
Membro da CPS

**Mayara Suzanne Freitas Chaves**  
Membro da CPS

Procedimento nº 0006082-53.2024.8.23.8000

Origem: Diretoria de Gestão Extrajudicial

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR****1. IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL**

<b>Comarca:</b>	Boa Vista
<b>Município:</b>	Boa Vista
<b>Serventia:</b>	Cartório Daniel Aquino – 2o Ofício de Notas, Protesto e Registro de Boa Vista - RR
<b>Delegatário(a):</b>	Daniel Antônio Aquino Neto
<b>Cédula de Identidade:</b>	xxxxxxxxxx - SSP-AM
<b>Inscrição no CPF:</b>	xxx.943.xxx-87
<b>Data de nascimento:</b>	xx/xx/1977
<b>Forma de ingresso:</b>	Concurso público
<b>Endereço:</b>	Avenida Ataíde Teive, 4307, Bairro Asa Branca, Boa Vista- RR
<b>Telefone:</b>	(95) 99111xxxx - 99112xxxx
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:tabeliao@cartorioaquino.com.br">tabeliao@cartorioaquino.com.br</a> – <a href="mailto:tb2oficio@tjrr.jus.br">tb2oficio@tjrr.jus.br</a>
<b>Código da Serventia–CNJ:</b>	15.829-5
<b>CNPJ:</b>	23.980.088/0001-50
<b>Especialidades:</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Registro Civil de Pessoas Naturais;</li><li>2. Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</li><li>3. Tabelionato De Notas;</li><li>4. Tabelionato de Protesto de Títulos;</li><li>5. Registro de Títulos e Documentos;</li><li>6. Registro de Interdições e Tutelas.</li></ol>
<b>Situação Legal da Serventia:</b>	<b>Ativo</b>

**Quadro Sinóptico**

<b>Equipe de inspeção</b>	
<b>Coordenador(a) da Equipe:</b>	Robervando Magalhães e Silva
<b>Membros da equipe da CGJ:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Allaylson dos Reis Pereira</li> <li>• Lucille Pimentel Corrêa Monte</li> <li>• Luciana Honorato Galúcio Viana</li> <li>• Clara Stefany Ataiêk França Caetano (estagiária)</li> </ul>
<b>Supervisão inspeção:</b>	Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo - MM. Juiz Auxiliar da CGJ (2024)
<b>Fundamentação:</b>	Conforme Portaria (ep. <a href="#">1963312</a> ), publicada no DJE Edição nº 7592, de 05 de abril de 2024, pág. 12, contido no SEI n. <a href="#">0006082-53.2024.8.23.8000</a> .
<b>Requisitos:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Provimento CNJ n.45/2013;</li> <li>• Provimento CGJ n.01/2017;</li> <li>• Lei n. 6.015/73 - Lei de Registros Públicos (Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências);</li> <li>• Lei n. 8.935/1994 e alterações (Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro);</li> <li>• Lei Estadual n. 1.157/2016 - Regimento de Custas e Emolumentos de Roraima;</li> <li>• Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e alterações (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências);</li> <li>• Art. 642-A da CLT (É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho).</li> </ul>

**2. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao art. 28 da Lei Complementar Estadual n. 221/2014 - Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima/COJERR, aos artigos 26, inc. VII, art. 27, inc. II e art. 28 da Resolução TJRR/TP n. 27/2023 – RITJRR, instalaram-se as atividades da Correição Extraordinária na Serventia do 2º Ofício de Notas, Protesto e Registro de Boa Vista – RR, às 9h00min, nos dias 15 e 16 do mês de abril do ano de 2024, perante a tabeliã substituta, Sra. MARILENA MOTA DINIZ DA SILVA e os funcionários da Serventia, supervisionados pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo,

coordenados pelo servidor Robervando Magalhães e Silva, acompanhado dos membros da equipe abaixo relacionados:

- Allaylson dos Reis Pereira
- Lucille Pimentel Corrêa Monte;
- Luciana Honorato Galúcio Viana;
- Clara Stefany Ataiêk França Caetano (estagiária).

A equipe foi designada pela Portaria CGJ/TJRR n. 25, de 03 de abril de 2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJe, Edição nº 7592, de 05 de abril de 2024, pág. 12.

### 3. METODOLOGIA E CRITÉRIOS UTILIZADOS

Com o objetivo de dar publicidade às atividades correccionais, publicou-se a Portaria CGJ/TJRR Nº 25, de 3 de abril de 2024, que instaurou a Correição Extraordinária, em cumprimento ao art. 27, III e art. 30, da Resolução TJRR/TP nº 27, de 25 de outubro de 2023 (RITJRR), cientificando-se o Delegatário da Serventia Extrajudicial.

No que se refere à fiscalização dos atos praticados, à organização e à técnica dos serviços, examinou-se, por amostragem, os livros, autos e papéis da Serventia, verificando-se o cumprimento das determinações legais e a regularidade dos procedimentos adotados nos serviços de registros e de notas.

Analisou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante observação do tempo de espera e da adequação dos serviços.

O tratamento de dados pessoais, bem como de dados pessoais sensíveis, não obstante o princípio da publicidade registral, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e ainda, do Provimento CNJ n. 149/2023, art. 79 e seguintes, foi objeto de análise quando da realização da Correição Extraordinária, no que diz respeito às medidas adotadas pela Serventia para a proteção dos dados tutelados pela Lei.

Ademais, foi igualmente objeto de análise, no ato da Correição Extraordinária, a verificação dos sistemas digitais adotados pelas unidades extrajudiciais (a exemplo do Escriba, Extradigital, dentre outros), ou seja, se as unidades já se encontram interligados ao Sistema Eletrônico dos Registros Públicos – SERP, tanto no que diz respeito ao acervo antigo (anterior à outorgada delegação), quanto ao acervo atual, em cumprimento à Diretriz Estratégica CNJ n. 01, de modo que toda a documentação da Serventia já esteja inserida junto ao SERP.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática e utilização do selo digital e os aplicativos cartorários utilizados na Serventia.

Em relação à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, realizou-se vistoria no prédio, que teve por objetivo conferir a adequação das dependências à prestação dos serviços e à segurança e conservação dos livros e documentos da unidade.

### 4. DADOS ANALÍTICOS DA ESTRUTURA DA SERVENTIA

#### 4.1 RECURSOS HUMANOS

A Serventia declarou, durante a inspeção, que o quadro funcional era compatível com o volume de serviço, o que foi constatado durante os trabalhos em função da alta frequência de público observado durante o referido período e o alto fluxo de entrada e saída, sem gargalos no atendimento. A serventia declarou contar com 53 funcionários, com vínculo empregatício, contratados pelo cartório para o exercício das diversas funções da serventia (ep. [1976688](#)).

Não havia reclamação registrada na Justiça do Trabalho contra o responsável, conforme certidão expedida pela justiça trabalhista (ep. [1976661](#)).

Foi solicitada a apresentação de cópia dos seguintes documentos: Identificação do(s) responsável(is) pelos serviços contábeis; Relação de funcionários ativos, incluídos os funcionários em cumprimento de aviso prévio (fichas individuais de empregados); Relação de movimentação das demissões do período de janeiro de 2023 a março de 2024; Livro diário auxiliar de receita e despesa, de janeiro a março de 2024; Comprovantes de recolhimentos aos fundos (FIC-RCPN, FIC-RTDPJ); Certidão negativa de FGTS; Certidão negativa da Receita Federal; Certidão negativa trabalhista; Comprovantes de recolhimento de ISS de janeiro a março de 2024; DAM do ISS de janeiro (ref. a janeiro/2024); Comprovante de ISS de janeiro (ref. a janeiro/2024); DAM do ISS de fevereiro (ref. a fevereiro/2024); Comprovante de ISS de fevereiro (ref. a fevereiro/2024); DAM do ISS de março (ref. a março/2024) e Comprovante de ISS de março (ref. a março/2024).

Ainda no aspecto da regularidade dos encargos trabalhistas, foram apresentados (i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF n. 2024040819433186020182, com validade de 08/04/2024 a 07/05/2024, expedido em 15/04/2024 12:18:43, (ii) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com código de controle da certidão: 3FC4.6981.CD00.7DC5, emitida às 11:58:12 do dia 15/04/2024, (hora e data de Brasília), válida até 12/10/2024.

#### 4.2 INSTALAÇÕES PREDIAIS

A serventia funciona em prédio alugado, as instalações da serventia são amplas, climatizadas, de fácil acesso pela população, e propiciam a segurança necessária. No que tange a acessibilidade, a unidade conta com porta de entrada no mesmo nível da calçada e promove a totalidade de seus atendimentos em seu piso térreo. A serventia possui banheiro adaptado acessível ao público externo. Em princípio, a serventia igualmente conta com vaga de estacionamento exclusiva para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência, conforme fotos em anexo (ep. [1976807](#)).

Possui extintores de incêndio, identificados de acordo com as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros (ep. [1976807](#)).

Conta com sistema de segurança eletrônica com alarme, câmeras e sensores de presença. Possui também rampa de acesso, em observância às normas de acessibilidade (ep. [1976807](#)).

A sala de arquivo geral, localizada no 1º andar, tem como responsável a arquivista Izaira Lourenço. Há uma sala anexa, no prédio ao lado, que também é utilizada para armazenamento de arquivo.

#### 4.3 MOBILIÁRIO ASPECTOS GERAIS DA SERVENTIA

O mobiliário é de boa qualidade, atendendo satisfatoriamente às necessidades do Cartório, contando com computadores, impressoras, mesas e cadeiras.

#### 4.4 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO TEMPO DE ATENDIMENTO

O horário de funcionamento e atendimento ao público é das 8h às 16h (sem fechar para almoço), com identificação afixada na porta de entrada da serventia, atendendo às exigências acerca de sua divulgação e publicidade (ep. [1976807](#)).

Foi constatada existência de sistema de senhas de atendimento (ep. [1976807](#)).

#### 5. TABELA DE EMOLUMENTOS

Verificou-se que a tabela de emolumentos vigente estava fixada na parede de entrada, conforme o inc. VII, art. 30 da Lei n. 8.935/94, bem como art. 25, §1º da Lei Estadual n. 1.157/2016 e art. 102 do Provimento/CGJ n. 01/2017 (ep. [1976807](#)).

A tabeliã substituta informou que a Serventia oferece aos usuários a possibilidade de pagamento por cartão quando os valores dos emolumentos forem superiores a R\$ 100,00 (Cem Reais), podendo ser em até 3x, sendo esse parcelamento suportado pela própria Serventia.

Em tempo, relatou ainda a necessidade de paralisação temporária do atendimento ao público por um período de transição, para ajustes da nova administração.

## 6. RELATÓRIOS ATOS PRATICADOS

A serventia está recolhendo regularmente os valores destinados ao Fundo de Compensação FECOM e ao Fundo Especial do Poder Judiciário de Roraima – FUNDEJURR.

No ato da correição foram conferidos, por amostragem, os valores dos emolumentos decorrentes dos atos praticados, sem desvios ou incorreções detectados.

A serventia forneceu os comprovantes de recolhimento de FIC-RCPN e FIC-RTDPJ, referentes aos meses de janeiro e fevereiro (ep. [1976740](#)).

<b>Recolhimento FIC-RCPN e FIC-RTDPJ</b>		
	Janeiro	Fevereiro
FIC-RCPN	182,10	1148,16
FIC-RTDPJ	284,61	149,17

## 7. SISTEMA JUSTIÇA ABERTA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Averiguou-se que as informações alusivas ao Sistema Justiça Aberta (CNJ) foram atualizadas até 31/12/2023. Vejamos:

De 01/07/2016 at 31/12/2016	95.706	R\$ 742.170,00
De 01/01/2017 at 30/06/2017	167.354	R\$ 1.104.526,50
De 01/07/2017 at 31/12/2017	141.303	R\$ 1.301.134,40
De 01/01/2018 at 30/06/2018	141.084	R\$ 1.300.971,69
De 01/07/2018 at 31/12/2018	142.149	R\$ 1.376.845,18
De 01/01/2019 at 30/06/2019	138.240	R\$ 1.546.438,23
De 01/07/2019 at 31/12/2019	127.235	R\$ 1.430.354,79
De 01/01/2020 at 30/06/2020	102.952	R\$ 1.330.552,69
De 01/07/2020 at 31/12/2020	129.901	R\$ 1.579.895,00
De 01/01/2021 at 30/06/2021	124.879	R\$ 1.861.522,81
De 01/07/2021 at 31/12/2021	149.693	R\$ 1.749.653,56
De 01/01/2022 at 30/06/2022	151.404	R\$ 2.158.557,93
De 01/07/2022 at 31/12/2022	154.588	R\$ 2.154.016,40
De 01/01/2023 at 30/06/2023	161.112	R\$ 2.307.604,84
De 01/07/2023 at 31/12/2023	153.199	R\$ 2.259.779,47

## 8. LIVRO DE RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE – DECISÃO CNJ

Verificaram-se os livros utilizados no âmbito do serviço notarial, que encontram-se digitalizados a partir da data da investidura do atual delegatário, permanecendo os demais (anteriores a 2017) ainda exclusivamente físicos.

**Achado n. 1:** Livros anteriores a 2017 sem digitalização.

## 9. LIVROS ADMINISTRATIVOS

Com esteio no art. 88, do Provimento/CGJ n. 01/2017, orientou-se ao oficial designado que a serventia deve dispor dos seguintes livros administrativos, salvo os previstos em lei especial:

1. Visitas e Correições;
2. Diário Auxiliar da Receita e da Despesa;
3. Controle de Depósito Prévio.

O Livro de Visitas e Correições foi apresentado, encontrando-se escrituradas no mesmo as informações inerentes às correições anteriores e demais atos inerentes à Serventia.

## 10. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

### 10.1 LIVRO “A” – REGISTRO DE NASCIMENTO

Constam arquivados os livros de Registro de Nascimento A-01 a A-294. Os registros anteriores à investidura do atual delegatário estão exclusivamente físicos, passando a digitalizar os novos registros, restando legado a ser digitalizado.

Apresentados os livros A-294 ao A-296 (em uso), constatou-se:

LIVRO	OBSERVAÇÕES
A-294.	Em bom estado de conservação. Sem inconsistências.
A-295	Em bom estado de conservação. Sem inconsistências.
A-296	Livro em uso, com termos armazenados em pasta classificadora, contendo 24 folhas. Em bom estado de conservação. Sem inconsistências.

### 10.2 LIVRO “B” – REGISTRO DE CASAMENTO:

Constam arquivados os livros de Registro de Casamento A-01 a A-68 (em uso). Os registros anteriores à investidura do atual delegatário estão exclusivamente físicos, passando a digitalizar os novos registros, restando legado a ser digitalizado.

Apresentados os Livros B-67 e B-68 (em uso), verificou-se:

LIVRO	OBSERVAÇÕES
B-67	Em bom estado de conservação. Sem inconsistências.

B-68	Livro em uso, com termos armazenados em pasta classificadora, contendo 214 folhas. Em bom estado de conservação. Sem inconsistências.
------	---

Foi relatado pela Tabeliã Substituta que há 2 (dois) juízes de paz e foram solicitados mais 2 (dois) em virtude do grande volume de casamentos realizados na unidade. Conforme informado pela Tabeliã Substituta, são realizados até 3 (três) casamentos diariamente.

**Achado n. 2:** Livros anteriores à investidura do atual delegatário ainda carecem de digitalização.

### 10.3 “B–AUXILIAR” – REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO:

Constam arquivados os livros de Registro de Casamento Auxiliar - Casamento Religioso B-Aux-01 a B-Aux-02 (em uso). Os registros anteriores à investidura do atual delegatário estão exclusivamente físicos, passando a digitalizar os novos registros, restando legado a ser digitalizado.

Apresentado o Livro B-Aux-02(em uso), verificou-se:

LIVRO	OBSERVAÇÕES
B-Aux-02	Livro em uso, com termos armazenados em pasta classificadora, contendo 280 folhas. Em bom estado de conservação. Sem inconsistências.

**Achado n. 3:** Livros anteriores à investidura do atual delegatário ainda carecem de digitalização.

### 10.4 LIVRO “C” – REGISTRO DE ÓBITO:

Constam arquivados os livros de Registro de Óbito C-01 a C-48 (em uso). Os registros anteriores à investidura do atual delegatário estão exclusivamente físicos, passando a digitalizar os novos registros, restando legado a ser digitalizado.

Apresentado o Livro C-48 (em uso), verificou-se:

LIVRO	OBSERVAÇÕES
C-48	Livro em uso, com termos armazenados em pasta classificadora, contendo 57 folhas. Em bom estado de conservação. Sem inconsistências.

**Achado n. 4:** Livros anteriores à investidura do atual delegatário ainda carecem de digitalização.

### 10.5 LIVRO “C–AUXILIAR” – REGISTRO DE NATIMORTO:

Constam arquivados os livros de Registro de Natimorto - C-Aux-01 e C-Aux-02 (em uso). Os registros anteriores à investidura do atual delegatário estão exclusivamente físicos, passando a digitalizar os novos registros, restando legado a ser digitalizado.

Apresentado o Livro C-Aux-02 (em uso), verificou-se:

LIVRO	OBSERVAÇÕES
C-Aux-02	Livro em uso, com termos armazenados em pasta classificadora, contendo 87 folhas. Em bom estado de conservação. Sem inconsistências.

**Achado n. 5:** Livros anteriores à investidura do atual delegatário ainda carecem de digitalização.

### 10.6 DOCUMENTOS, RELATÓRIOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DO REGISTRO CIVIL



As Comunicações recebidas e expedidas estão em bom estado de conservação, estando arquivadas devidamente, cumprindo-se as determinações insertas artigo 106, da lei 6.015/73.

Os Ofícios recebidos e expedidos, respectivamente, foram arquivados devidamente.

Os Mandados de Averbações, Retificações e Escrituras Públicas de Reconhecimento de Paternidade estão devidamente averbados, certificados e arquivados corretamente.

Os Relatórios Mensais encaminhados para o INSS (automático pelo ESCRIBA-SIRC), Prefeitura, JSM e TRE (ESCRIBA-INFODIP), encontram-se todos devidamente arquivados. Os relatórios do IBGE são arquivados trimestralmente.

Consta Procedimento SEI n. [0018935-58.2022.8.23.60301-380](#), oriundo da Equipe SIRC/DATAPREV, onde é feito o controle das pendências no Sistema Nacional de Registro Civil - SIRC, relacionadas às Serventias de RCPN, no qual a Serventia é notificada e justifica as inconsistências apontadas, conforme o caso.

As D.N.V. (declarações de nascido vivo) encontram-se devidamente arquivadas mensalmente, assim como as D.O. (declarações de óbito).

## 11.TABELIONATO DE NOTAS

### 11.1 LIVROS

Os atos do cartório são lavrados em sistema informatizado, sendo posteriormente impressos em pelo ofício, encadernados ao completar 300 (trezentas) folhas e depositados em estantes.

### 11.2 LIVRO DE PROCURAÇÃO

Apresentados os livros 452, 453, 454, 547, 576 (em uso), feitas as seguintes observações:

LIVRO	OBSERVAÇÕES
452	Em bom estado de conservação. Erro no termo de encerramento quanto à indicação do número do livro (453, em vez de 452). Ausência de assinatura do Tabelião no verso da Folha 004.
455	Em bom estado de conservação. Ausência de assinatura do Tabelião no verso da Folha 20.
547	Em bom estado de conservação. Sem inconsistências.
576	Último livro encerrado. Em bom estado de conservação. Sem inconsistências.

**Achado n. 6:** Erro no termo de encerramento no livro 452 e ausência de assinatura do tabelião no verso da folha 004. Ausência de assinatura do tabelião na folha 20 do livro 455.

### 11.3 LIVRO DE SUBSTABELECIMENTO

Os substabelecimentos são arquivados no livro próprio de substabelecimento e foram verificadas as caixas de documentos L028 (18/02/2016 – 30/06/2016), L035 (05/11/2019 – 23/12/2020); L037 (15/01/2022 – 23/06/2023), sem inconsistências a relatar. Verificaram-se também os livros abaixo relacionados.

LIVRO	OBSERVAÇÕES
28	Em bom estado de conservação. Sem inconsistências.

35.	Em bom estado de conservação. Sem inconsistências.
37	Em bom estado de conservação. Sem inconsistências.
38	Em uso. Em bom estado de conservação. Sem inconsistências.

#### 11.4 REGISTRO DE RECONHECIMENTO DE FIRMAS

O reconhecimento de firmas é realizado por meio do sistema de fichas digitalizadas e arquivadas sequencialmente por ordem numérica. Foram verificadas, por amostragem, as fichas digitalizadas e as arquivadas que fazem parte do arquivo da Serventia.

Dos registros analisados todos se encontravam no sistema cartorário para consulta, bem como estavam arquivados seguindo a ordem numérica gerada pelo sistema.

#### 11.5 INSPEÇÃO NOS LIVROS DE ESCRITURAS PÚBLICAS

Foram verificados, por amostragem, os livros de escrituras públicas lavradas:

LIVRO	FOLHAS
156	Em bom estado de conservação. Já foi alvo de correição em 04/11/2015. Sem inconsistências.
157	Em bom estado de conservação. Sem inconsistências no livro. Não há caixa com os documentos que deram origem aos Atos do livro. Conforme informado pela sra. arquivista, a referida caixa não foi recebida pelo Cartório Daniel Aquino na transferência de acervo por parte do delegatário anterior.
158	Em bom estado de conservação. Sem inconsistências.
171	Em bom estado de conservação. Há salto da folha 32 para 34, devidamente informado no Termo de Abertura. Sem inconsistências.
177	Em bom estado de conservação. Sem inconsistências.
178	Em bom estado de conservação. Contém 199 folhas, por erro de sistema durante a geração do termo 90, todavia o termo de encerramento indica 200.
223	Livro em uso, com última folha sendo n. 124, composto de 3 pastas com os termos por encadernar. Em bom estado de conservação. Sem inconsistências.

**Achado n. 7:** Não há caixa com os documentos que deram origem aos atos do livro 157.

#### 11.6 INSPEÇÃO EM DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM ESCRITURAS PÚBLICAS

Foram verificados, por amostragem, os documentos que instruíram as escrituras públicas, tais: L197 período 04/01/2019 – 10/03/2019; L197 período 05/09/2019 – 27/09/2019; L220 período 31/07/2023 – 18/10/2023; L222 período 21/12/2023 – 29/01/2024. Sem inconsistências encontradas.

#### 11.7 SOLICITAÇÃO DE GRATUIDADE

Verificadas as Declarações de hipossuficiência e de ofícios de órgãos públicos, arquivados, mensalmente, em pasta classificadora e caixas arquivo após atingir quantidade adequada para arquivamento definitivo, sem inconsistências encontradas.

## 12. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS

### 12.1 LIVROS

Os atos do cartório são informatizados e digitais. Os registros anteriores à investidura do atual delegado estão exclusivamente físicos, passando a digitalizar os novos registros, restando legado a ser digitalizado. Verificou-se:

### 12.2 TÍTULOS E DOCUMENTOS

#### 12.2.1 CAIXA REFERENTE AOS PROTOCOLOS “A-12” (PROTOCOLO PARA APONTAMENTO DE TODOS OS TÍTULOS, DOCUMENTOS E PAPÉIS APRESENTADOS, DIARIAMENTE, PARA SEREM REGISTRADOS OU AVERBADOS).

Utiliza sistema informatizado e possui arquivo referente aos anos de 1994 a 2024, cujas caixas são numeradas de 01 a 88.

CAIXA	OBSERVAÇÕES
45 (2015 a 2016)	Sem inconsistências. Obs.: O número do livro escrito na caixa é para controle interno, não correspondendo diretamente a um livro de registro.
49 (2016 a 2017)	Sem inconsistências. Obs.: A quantidade de folhas informadas na caixa se refere a todas as folhas ali contidas, sem referência às folhas do registro. O número do livro escrito na caixa é para controle interno, não correspondendo diretamente a um livro de registro.
50 (2017)	Sem inconsistências. Obs.: A quantidade de folhas informadas na caixa se refere a todas as folhas ali contidas, sem referência às folhas do registro. O número do livro escrito na caixa é para controle interno, não correspondendo diretamente a um livro de registro.
86 (2023)	Sem inconsistências. Obs.: A quantidade de folhas informadas na caixa se refere a todas as folhas ali contidas, sem referência às folhas do registro. O número do livro escrito na caixa é para controle interno, não correspondendo diretamente a um livro de registro.

**Achado n. 8:** Números das caixas não guardam correspondência com um livro de registro respectivo.

## 13. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS FÍSICAS

Utiliza sistema informatizado e possui arquivo referente aos anos de 1994 a 2024, cujas caixas são numeradas de 01 a 68. Todavia, os registros anteriores à investidura do atual delegado encontram-se arquivados apenas fisicamente.

CAIXA	OBSERVAÇÕES
51 (outubro de 2016 a março de 2017)	Faltam dois protocolos, de n. 6707 e 6708. Numeração total de registros vai de 6706 a 6804.

67 (julho a dezembro de 2023)	Nenhuma inconsistência. Numeração total de registros de 7753 a 7793.
68 (2024 em uso)	Nenhuma inconsistência. Numeração total de registros de 7794 a 7801.

**Achado n. 9:** Ausência dos protocolos de n. 6707 e 6708.

## 14. TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

### 14.1 LIVROS:

Os atos do cartório são informatizados, e os livros físicos correspondem ao período de 1994 a 2016, e os livros digitais correspondem ao período de 2017 até a atualidade.

### 14.2 LIVRO REGISTRO DE PROTESTO:

O acervo de livros de protesto vai de 1 a 1.804. Os livros físicos não foram digitalizados até a presente data e constatou-se que todos os livros abertos após a investidura na delegação são digitais (de 2017 em diante) e assinados digitalmente, conforme anexos (ep. [1976807](#)).

**Achado n. 10:** Livros anteriores à investidura do atual delegatário ainda carecem de digitalização.

### 14.2 LIVRO DE APONTAMENTOS:

O acervo de livros de apontamentos vai de 1 a 247. Os livros físicos não foram digitalizados até a presente data. Constatou-se que todos os livros abertos após a investidura na delegação são digitais (de 2017 em diante) e assinados digitalmente, conforme anexos (ep. [1976807](#)).

**Achado n. 11:** Livros anteriores à investidura do atual delegatário ainda carecem de digitalização.

### 14.3 CANCELAMENTO DE PROTESTO

Analisando os instrumentos de cancelamento de protesto selecionados aleatoriamente, não foram detectadas inconsistências.

## 15. DO ACERVO REGISTRAL

Da análise do acervo registral, constatou-se que é mantido separado, acomodado individualmente, acondicionado em caixas-arquivo de material poliondas, exceto livros.

## 16. FISCALIZAÇÃO SELOS, REMESSA DE DADOS, EMOLUMENTOS CENTRAL DE REGISTRO CIVIL – CRC

A Serventia possui instalados aplicativos cartorários do desenvolvedor de sistemas ESCRIBA e de outros desenvolvedores. Todos os módulos estão integrados ao banco de dados SQL.

A análise da cobrança de emolumentos, por amostragem, não identificou cobrança de valores divergentes das tabelas emolumentos em vigor.

A Serventia aderiu à Central de Registro Civil (CRC) da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN) e possui uma unidade interligada à Maternidade.

Foi relatada pela tabeliã substituta a dificuldade em relação à indicação de servidor pela Secretaria de Saúde – SESAU, para treinamento, e a necessidade de se evitar a rotatividade desse servidor, a fim de

promover a eficiência do atendimento por servidor devidamente treinado. Conforme o relato da tabeliã, atualmente a SESAU apenas envia ao cartório os documentos digitalizados e a equipe do cartório efetua a lavratura do registro e expede a 1ª via da certidão, que fica aguardando retirada pelos solicitantes. A equipe da correição a orientou a abrir um SEI, formalizando a demanda apresentada por ocasião da inspeção.

**Achado n. 12:** Unidade interligada à maternidade não realiza o registro, apenas digitaliza os documentos e envia para a sede da serventia efetivar o registro.

### 16.1 CENTRAL DE REGISTRO CIVIL – CRC

Não há registros de atrasos no cumprimento dos prazos das comunicações civis efetuadas através do portal da CRC Nacional.

A Serventia vem utilizando regularmente a opção de comunicações civis da CRC Nacional.

### 16.2 LIVROS ADMINISTRATIVOS E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A unidade possui os livros administrativos previstos no art. 88 e seguintes do Provimento CGJ n.001/2017, a saber: (i) livro de visitas correições; (ii) livro diário auxiliar da receita e despesa; e (iii) livro de controle de depósito prévio.

Os serviços profissionais de escrituração contábil são realizados pela empresa BRASIL ADVICE BUSINESS SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.317.384/0001-02, com sede na Rua Emiliano Pernetá, 725, 6º andar, Centro, Curitiba – PR, CEP 80.420-080.

#### 16.2.1 LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DESPESA

O livro auxiliar da receita e da despesa foi recebido pela equipe de inspeção, conforme solicitação feita à tabeliã substituta (ep. 1976749 e 1976750).

Para fim de registro, as informações abaixo transcritas foram extraídas das planilhas eletrônicas que controlam o Livro Auxiliar da Receita e da Despesa.

Livro Auxiliar		
(Janeiro-2024)		
Entradas	Saídas	Saldo
402.119,04	340.486,61	61.632,43

Livro Auxiliar		
(Fevereiro-2024)		
Entradas	Saídas	Saldo
363.516,34	292.257,82	71.258,52

## 16.2.2 RECOLHIMENTOS FECOM E TAXA DE FISCALIZAÇÃO

A Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Boa Vista tem efetuado os depósitos mensais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, mais especificamente do Fundo de Compensação – FECOM da Taxa de Fiscalização (ep. [1976749](#) e [1976750](#)).

## 17. ATOS PRATICADOS NÃO SELADOS

Durante a correição, não foi recebida qualquer informação a respeito de atos não selados, tais como: requerimento, protocolo, intimação, apontamento de atos do Juiz de Paz. Todavia foi verificada a ausência de transmissão de selos utilizados desde 10/04/2024 ao Portal do Selo, por erro no envio via Sistema Escriba, conforme anexos (ep. [1976807](#) e [1976827](#) - vídeo do erro).

**Achado n. 13:** Ausência de transmissão de selos utilizados desde 10/04/2024.

Outro ponto levantado pela equipe de TI da serventia é o fato de ao comprar os selos no portal E-Selo, a importação destes para o sistema Escriba deve ser feita manualmente, e na maioria dos casos apresenta erro e só o suporte da Empresa Escriba consegue importar o arquivo JSON para o sistema do cartório, conforme vídeo no ep. [1976828](#).

**Achado n. 14:** Importação manual de arquivos de selos comprados no portal E-Selo.

## 18. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Foram apresentados os DAM e respectivos comprovantes de pagamento do ISSQN, por parte da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Boa Vista.

## 19. SISTEMA DE BACKUP DE DADOS

A Serventia utiliza o backup de dados do sistema Escriba e outro sistema interno de backup.

## 20. STATUS DAS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CNJ 2022

**20.1 Regularizar as informações constantes do Sistema Justiça Aberta (precedida, no que tange a inserção de informações relativas ao início do ano de 2016, de solicitação formal de reabertura do Sistema).**

Recomendação não atendida. Sugestão realizada pelo delegatário de habilitação como responsável pelo CNS do delegatário anterior para o lançamento das informações.

**Achado n. 15:** Não atendimento à recomendação de regularização de informações ausentes no Sistema Justiça Aberta, referente anos anteriores a 2016.

**20.2 Viabilizar o amplo acesso ao banheiro adaptado por parte de quem quer que dele necessite.**

Recomendação atendida integralmente, vide ep. [1976807](#).

**20.3 Reforçar a identificação da vaga de estacionamento destinada a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência.**

Recomendação atendida integralmente, vide ep. [1976807](#). Funcionário da recepção fica responsável por remover os cones que reservam a vaga para deficientes, tendo em vista que “se não colocar os cones as pessoas não respeitam”.

**20.4 Promover a contratação de empresa especializada para a finalização da digitalização do arquivo da unidade, no prazo de 180 dias.**

Recomendação não atendida. A tabeliã substituta informou que encontraram dificuldade em encontrar empresa capaz de digitalizar o acervo.

**Achado n. 16:** Não atendimento à recomendação de contratação de empresa especializada para a finalização da digitalização do arquivo da unidade.

**20.5 Estabelecer política de backup incremental ao longo do dia com o objetivo de evitar qualquer possível perda de informações da unidade.**

Recomendação atendida. Equipe de TI da serventia informou que os backups ocorrem constantemente.

**20.6 Promover na unidade a ampla divulgação dos canais de reclamação existentes.**

Recomendação atendida. Foi encontrada urna da ouvidoria do TJRR e telefones de contato do próprio cartório.

**20.5 Abster-se imediatamente de substituir livros pelo sistema de fichas sem autorização legal.**

Recomendação atendida.

**21. RECOMENDAÇÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO**

À vista das constatações realizadas interstícios das Correições, bem como, às disposições legais e normativas que norteiam a prestação dos serviços notariais e de registro no âmbito do Estado de Roraima, recomenda-se Delegatária Interina Adoção Das Seguintes Medidas:

1. Promover a digitalização do acervo e sua inserção no CRC, nos termos da recomendação oriunda do Relatório de Inspeção do CNJ nº Insp. 007136-09.2022.2.00.0000 (SEI [0011609-13.2023.8.23.60301-380](#));
2. Verificar, antes de arquivar, se os atos estão com as assinaturas correspondentes do tabelião ou substituta;
3. Comunicar à CGJ a existência ou não de outras caixas de documentos do delegatário anterior que não foram recebidos pelo delegatário atual, a exemplo da caixa referente ao Livro 157 de escrituras públicas;
4. Promover a identificação correta nas caixas de arquivos de protocolos, quanto ao livro a que correspondam ou justificar a desnecessidade;
5. Justificar a ausência de protocolos na caixa de arquivo de RTDPJ n. 51 (outubro de 2016 a março de 2017), protocolos n. 6707 e 6708;

6. Comunicar à CGJ, via SEI, qual o empecilho para o correto e adequado registro de crianças junto à maternidade/unidade interligada;
7. Justificar o motivo do atraso na transmissão dos selos utilizados ao Portal do Selo, se erro local ou em software, bem como juntar documentos pertinentes;
8. Justificar o motivo da importação manual de arquivos de selos comprados no portal E-Selo, se erro local ou em software, bem como juntar documentos pertinentes;
9. Justificar o não atendimento da recomendação do CNJ de regularizar as informações constantes do Sistema Justiça Aberta;
10. Justificar o não atendimento da recomendação do CNJ de promover contratação de empresa especializada para a finalização da digitalização do arquivo da unidade;
11. A fim de regularizar a digitalização do acervo do RCPN e inserção no CRC, sugerimos, nos mesmos moldes da decisão constante no ep [1665342](#), SEI n. [0019347-86.2022.8.23.60301-380](#), referente ao 1º Ofício de Boa Vista, que o horário do expediente na unidade, na especialidade RCPN, seja até as 14h, sendo as horas restantes do expediente voltadas à atividade de digitalização do acervo relativo ao RCPN, a fim de inserir na Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais - CRC, incluída na plataforma do Sistema Eletrônico do Registro Público - SERP, as informações imprescindíveis à prestação das corretas informações solicitadas pelos órgãos públicos e usuários do sistema CRC .

Para todas as recomendações, sugere-se que seja concedido o prazo de 30 (trinta) dias para integral cumprimento, ressaltando que a comprovação deverá ser encaminhada a esta Corregedoria, neste SEI, por meio de documentos, fotografias, documentos digitalizados e quaisquer outros meios capazes de demonstrá-las, com exceção do item 11, o qual demandará prazo maior para ser concluído, sob a supervisão da CGJ/DGEX.

## CONCLUSÃO

A presente Correição teve como finalidades precípuas: (i) realização Correição Extraordinária na Serventia Extrajudicial no ano de 2024, cuja apuração deu-se por possibilidade de renúncia por parte do titular; e (ii) a análise da regularidade dos atos notariais e registrais, mediante fiscalização e orientação ao Delegatário e oficiais designados, bem como, averiguar o cumprimento das determinações emanadas pelo Conselho Nacional de Justiça na inspeção realizada na unidade no ano de 2022.

A Correição Extraordinária foi declarada encerrada no dia 17/4/2024, às 12h, sendo informada à Tabela Substituta que seria elaborado relatório para apresentação à unidade, após aprovação do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria.

Respeitosamente.

**ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA** – Diretor de Gestão Extrajudicial

**LUCILLE PIMENTEL CORREA MONTE** – Assistente Técnico

**LUCIANA HONORATO GALUCIO VIANA** - Assistente Técnico

**ALLAYLSON DOS REIS PERERA** – Chefe de Setor Extrajudicial



## SECRETARIA-GERAL

## DECISÃO

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0006835-10.2024.8.23.8000**

**Assunto:** Pedido de ajuda de custo - Rayza Jerônimo Gonçalves.

1. Trata-se de requerimento originado pela servidora comissionada **Rayza Jerônimo Conçalves**, matrícula 3012395, no qual solicita ajuda de custo em decorrência da mudança de seu domicílio de Boa Vista/RR para São Luiz/RR, com fundamento na Resolução TJRR n. 05/2011.
2. Consoante Fluxo para Concessão de Ajuda de Custo, verifica-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP detalhou a instrução dos autos, revelando-se o atendimento dos itens necessários ao pleito (Ep. 1975603).
3. No que se refere a informação de disponibilidade orçamentária para atendimento do pleito, a Subsecretaria de Orçamento - SUBO informo que há disponibilidade (Ep. 1977828).
4. É o breve relato. **DECIDO.**
5. Registre-se, inicialmente, que a ajuda de custo é verba de natureza indenizatória que se destina "a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse da Administração, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente" (art. 49, caput, da LCE n. 053/2001).
6. Da análise dos autos, verifica-se que a requerente residia na cidade de Boa Vista-RR, impondo-se o pagamento da verba indenizatória em razão de sua mudança para São Luiz-RR, visto que constatado o seu deslocamento do domicílio civil, em harmonia com a previsão contida no art. 76, parágrafo único do Código Civil, com as comprovações de efetiva mudança de domicílio no interesse da Administração, conforme atestam os seguintes documentos:
  - a) Portaria de nomeação com a nova lotação (Ep. 1969717);
  - b) Comprovante de residência em Boa Vista-RR (Ep. 1969720);
  - c) Declaração de Residência em São Luiz-RR (Ep. 1970273);
7. Portanto, com amparo na Resolução TJRR n. 05/2011, e em harmonia com a sugestão da ilustre Secretária de Gestão de Pessoas (Ep. 1975603), reconheço o direito à percepção de ajuda de custo, conforme cálculo ao Ep. 1975035.
8. Publique-se e certifique-se.
9. Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências necessárias.

**Henrique de Melo Tavares**  
Secretário-Geral

## PORTARIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024

**O SECRETÁRIO-GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

**N.30-** Considerando o teor do Procedimento SEI n.0005062-27.2024.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Karen Luise Vilanova Batista de Souza.	Formadora	3,5 (Três e meia)
<b>Destino:</b>	Boa Vista-RR	
<b>Motivo:</b>	Curso Julgamento com Perspectiva de Gênero	
<b>Data:</b>	12 a 14/05/2024	

**Henrique de Melo Tavares**  
Secretário-Geral

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 374 DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0026327-22.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Interromper, a contar de 19/4/2024, o recesso forense da servidora **WILLIANNE MORAIS DO NASCIMENTO SALES**, Assessora Técnica II, referente a 2023, anteriormente marcado para o período de 8 a 25/4/2024, ficando saldo de 6 (seis) dias para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 375** - Conceder ao servidor **JADSON INACIO DE SOUZA**, Técnico Judiciário, a 1ª etapa do recesso forense, referente a 2023, no período de 6 a 17/5/2024.

**N.º 376** - Conceder à servidora **KARISSE NASCIMENTO BLOS LAGO**, Assessora Jurídica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 5 a 9/8/2024 e de 12 a 24/8/2024.

**N.º 377** - Conceder ao servidor **TARGINO CARVALHO PEIXOTO**, Subsecretário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 22 a 30/4/2024 e de 13 a 21/6/2024.

**N.º 378** - Conceder ao servidor **VANDRE LUCIANO BASSAGGIO PECCINI**, Assistente Técnico, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período 22/11 a 9/12/2024.

**N.º 379** - Conceder licença-paternidade ao servidor **LEANDRO SALES VERAS**, Técnico Judiciário, no período de 5 a 24/4/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.****PORTARIA DO DIA 18 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 369** - Conceder à servidora **LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI**, Diretora de Secretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 27/6 a 5/7/2024 e de 16 a 24/9/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

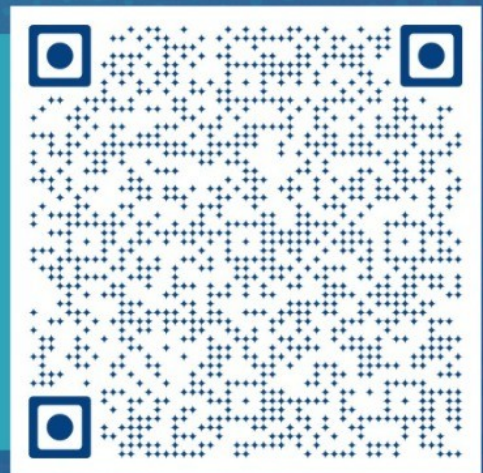
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV, V e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0014369-73.2022.8.23.8000	Reembolso	2023	R\$ 51.248,81

2. Publique-se e certifique-se.

**SEI nº 0007182-43.2024.8.23.8000**

**Origem: Secretaria de Gestão Estratégica**

**Assunto: Suprimento de Fundos**

**DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **VERUSKA ANNY SOUZA LOBO**, Secretária de Gestão Estratégica, conforme o formulário acostado ao evento [1976053](#).
2. Remetidos os autos à SUBAF, a Chefe daquele Setor informou que a servidora pertence ao quadro de servidores efetivos, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta, conforme EP [1977587](#). O SMD informou que consta registro de recesso programado no período de 29/10 a 8/11/2024, e férias nos períodos de 18 a 27/11/2024 e de 2 a 11/12/2024, cujo acompanhamento seja de responsabilidade daquele setor ([1977697](#)).
3. A Comissão Permanente de Sindicância informou que a referida servidora não responde à sindicância ou à processo administrativo disciplinar ([1977481](#)).
4. A Subsecretaria de Contabilidade informou que a servidora encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos) [1976927](#).
5. Dessa forma, com fulcro nas Portarias GP n.º 826/2015 e 432/2023, instituo Suprimento de Fundo em nome da servidora **VERUSKA ANNY SOUZA LOBO**, portadora do CPF nº 927.278.672-04, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Secretária de Gestão Estratégica	Secretaria de Gestão Estratégica
Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	2.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	2.000,00
<b>Prazo de aplicação</b>	<b>60 dias</b>
<b>Prazo de prestação de contas</b>	<b>10 dias</b>

Modalidade Saque	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	500,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	0,00

6. Publique-se. Certifique-se.

**PORTARIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024**

**N. 235** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007262-07.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
João da Silva Oliveira	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Ozineide da Silva Pereira		
Robelfranque Ribeiro da Mota		
Railey Ipiranga de Araujo		
Paulo Henrique da Silva Izídio		
Anassaildes da Rocha Viana		
<b>Motivo:</b>	Segurança Velada.	
<b>Data:</b>	27/04 a 04/05/2024	

**N. 236** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007492-49.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Herli Leonardo da Silva	Assessor Técnico II	0,5 (meia diária)
<b>Destino:</b>	Comarca de Bonfim/RR.	
<b>Motivo:</b>	Acompanhar e fiscalizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador da comarca de Bonfim.	
<b>Data:</b>	22/04/2024	

Boa Vista, 22 de Abril de 2024.

**Tainah Westin de Camargo Mota**  
Secretária de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024**

**A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 159** – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **GIOVANI DA SILVA MESSIAS**, Técnico Judiciário/Diretor de Secretaria, no período de 18 a 19/4/2024.

**N.º 160** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **INGRID KATIUSCIA DE SOUZA PEREIRA**, Técnica Judiciária, no período de 11/4 a 10/5/2024.

**N.º 161** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **RUDIANNA DIAS ZEIDLER**, Técnica Judiciária, no período de 17/4 a 16/5/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**IVY MARQUES AMARO**  
Secretária de Qualidade de Vida

**SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS**

Expediente de 22/04/2024

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO- ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 16/2024** (Proc. 0001821-45.2024.8.23.8000).

**OBJETO:** Formação de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte fluvial para atender demandas do Poder Judiciário do Estado de Roraima no acesso às localidades ribeirinhas do Baixo Rio Branco, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:** a partir 23/04/2024, às 08h00min.

**SESSÃO PÚBLICA:** 08/05/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

**NORMA DE REGÊNCIA:** LEI 14.133/2021.

**CONTATOS:** [salc@tjrr.jus.br](mailto:salc@tjrr.jus.br) e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/> e pelo site [cpl.tjrr.jus.br](http://cpl.tjrr.jus.br) a partir do dia 23/04/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 22 de abril de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto  
**Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos**



**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente: 22/04/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 1ª publicação

O DOUTOR GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0803413-78.2019.8.23.0010 em que é requerente ALCEMIR DA SILVA ALMERIO e requerido(a) VALDILENE NASCIMENTO ALMERIO, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Faço do presente termo o relatório. decido. fundamentação oral gravada. Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso II, do CPC. O requerente é pai da interditanda, de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há laudos médicos juntados nos eps. 1.8 e 1.9, os quais informam os problemas de saúde da interditanda. A requerida padece de encefalopatia crônica, pós AVC com consequências de paralisia dos seus movimentos (CID10: I-64), que a incapacita de exercer determinados atos da vida civil de forma desacompanhada. No mesmo sentido foram os elementos colhidos em audiência. Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta do requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de Valdilene Nascimento Almério, declarando-a relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como seu curador Alcemir da Silva. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da interditada devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Nada mais havendo, eu, Geislane Rodrigues Lima, Estagiária, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA Magistrado Assinado digitalmente. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Eduardo Queiroz Valle, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 3ª publicação

O DOUTOR GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0845014-25.2023.8.23.0010 em que é requerente MARIA DO ROSARIO VIEIRA DE ARAUJO e requerido(a) FÁBIO VIEIRA DE ARAÚJO, e que a MMª. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA : “Faço do presente termo o relatório. DECIDO. FUNDAMENTAÇÃO ORAL GRAVADA. Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso II, do CPC. A requerente é irmã do interditando, de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há laudos médicos juntados no ep. 1.3, os quais informam os problemas de saúde do interditando. O requerido foi acometido de AVCI (Acidente Vascular Cerebral Isquêmico) com sequelas neurológicas graves e irreversíveis (CID-10:169), o que o incapacita de exercer determinados atos da vida civil de forma desacompanhada. No mesmo sentido foram os elementos colhidos em audiência. Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição do interditando o impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e DECRETO a interdição de Fábio Vieira de Araújo, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e NOMEIO como sua curadora Maria do Rosario Vieira de Araújo. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do interditado devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. As partes saem intimadas. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se termo de curatela definitiva. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Nada mais havendo, eu, Geislane Rodrigues Lima, Estagiária, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. RAFAELLY DA SILVA LAMPERT Juíza Substituta Assinado digitalmente. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Eduardo Queiroz Valle (Analista Judiciário), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretor de Secretaria

**1ª VARA CÍVEL**

Expediente de 17/04/2024

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**Autos do Processo n.º 0828626-47.2023.8.23.0010** - Classe Processual: Monitória - Requerente: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER – CNPJ n.º 05.939.XXX/000X-XX e Requerido: GETULIO DA S FAVELA – CPF n.º 241.535.XXX-XX (**Revel**). Valor da Causa: R\$ 30.761,18. **FINAL DE SENTENÇA:** “Acolho o pedido inicial e declaro constituído de pleno direito o título executivo judicial, na importância R\$30.761,18 (trinta mil, setecentos e sessenta e um reais, e dezoito centavos), acrescida de correção monetária a partir da propositura da ação e juros de mora a partir da citação.

Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 701 do CPC. Converta-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 701, § 2º, CPC). Prossiga-se na forma prevista no Livro I, Título II, da Parte Especial do Código de Processo Civil, com a remessa dos autos a uma das unidades especializadas. Registrada eletronicamente nesta data. Publique-se. Intimem-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito”.

Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, 22 de Abril de 2024.

**JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA**  
DIRETOR DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO

Expediente de 17/04/2024

### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**Autos do Processo n.º 0833041-44.2021.8.23.0010** - Classe Processual: Procedimento Ordinário (Indenização por Dano Material) - Requerente: KILEI R ALVES E CIA LTDA - EPP representado(a) por KILEI RODRIGUES ALVES - CNPJ n.º 07.919.XXX/000X-XX e Requerido: GB MANAUS AUTOCENTER LTDA - CNPJ n.º 010.497.XXX/000X-XX (**Revel**) e MITSUBISHI MOTORS - MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. - CNPJ n.º 54.305.XXX/000X-XX. Valor da Causa: R\$ 160.368,16 . **FINAL DE SENTENÇA:** *“Rejeitos os pedidos iniciais. Pela sucumbência, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais, e honorários advocatícios que arbitro em 14% do valor atualizado da causa, a observar o zelo do profissional, a natureza e importância da causa e o tempo exigido para o serviço (CPC, art. 85, § 2º). Havendo a interposição do recurso de apelação, intime-se a parte contrária para que ofereça resposta no prazo de 15 dias (CPC, art. 1.010). Após, com ou sem resposta, encaminhem os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas de estilo. Não havendo comprovação do pagamento, se ainda restar custas dirigidas ao Estado, expedir certidão judicial de existência de dívida, encaminhando-se à Seção de Arrecadação do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima (FUNDEJURR) para controle e registro em Cartório de Protesto, na forma do art. 145, parágrafo único, do Provimento CGJ 02, de 6 de janeiro de 2023. Intimem-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito”.*

Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, 22 de Abril de 2024.

**JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA**  
DIRETOR DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO

Expediente de 17/04/2024

### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**Autos do Processo n.º 0837994-80.2023.8.23.0010** - Classe Processual: Monitória (Pagamento) - Requerente: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER – CNPJ n.º 05.939.XXX/000X-XX e Requerido: RAIMUNDA FERNANDES DE SOUZA. - CPF n.º 271.992.XXX-XX. Valor da Causa: R\$ 18.926,10. **FINAL DE SENTENÇA:** *“Acolho o pedido inicial e declaro constituído de pleno direito o título executivo judicial, na importância de R\$18.926,10 (dezoito mil, novecentos e vinte e seis reais, e dez centavos), acrescida de correção monetária a partir da propositura da ação e juros de mora a partir da citação. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 701 do CPC. Converta-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 701, § 2º, CPC). Prossiga-se na forma prevista no Livro I, Título II, da Parte Especial do Código de Processo Civil, com a remessa dos autos a uma das unidades especializadas. Registrada eletronicamente nesta data. Publique-se. Intimem-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito”.*

Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, 22 de Abril de 2024.

**JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA**  
DIRETOR DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO

**SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR**

Expediente de 22/4/2024

**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJAÍ****EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular do Juizado da Infância e Juventude de Mucajaí – Competência Cível da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0805170-34.2024.8.23.0010 – Guarda de Infância e Juventude****Polo Ativo(s): M. D. C. S. M.,****Polo Passivo(s): W. C. A. S., RAFAEL ANTONIO AULAR ALVARADO, J. G. O. O.,**

Como se encontra a parte **RAFAEL ANTONIO AULAR ALVARADO**, **sexo: masculino, filiação desconhecida**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Fica também, por este edital, INTIMADO para a audiência de Instrução, designada para o dia 12 de junho, às 8h30, devendo comparecer acompanhado de advogado ou defensor público.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 22/4/2024. Eu, Marcelo Moura de Souza - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE PEREIRA - Diretor de Secretaria da SJRI, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado da Infância e Juventude de Mucajaí – Competência Cível, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA  
Diretor de Secretaria da SJRI

**EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular do Juizado da Infância e Juventude de Mucajaí – Competência Cível da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0805170-34.2024.8.23.0010 – Guarda de Infância e Juventude**

**Polo Ativo(s): M. D. C. S. M.,**

**Polo Passivo(s): W. C. A. S., R. A. A. A., JONATHAN GREGORY ORTEGA ODREMAN**

Como se encontra a parte **JONATHAN GREGORY ORTEGA ODREMAN**, **sexo: masculino, filiação desconhecida**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Fica também, por este edital, INTIMADO para a audiência de Instrução, designada para o dia 12 de junho, às 8h30, devendo comparecer acompanhado de advogado ou defensor público.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 22/4/2024. Eu, Marcelo Moura de Souza - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE PEREIRA - Diretor de Secretaria da SJRI, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado da Infância e Juventude de Mucajaí – Competência Cível, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**

Diretor de Secretaria da SJRI

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 22/04/2024

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****Portaria 646/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho 12364 (0564029), Teor do Processo SEI nº 001401/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido L. da S., nos autos do processo nº 0800394- 11.2023.8.23.0047, que tramita na Comarca de Rorainópolis/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 19 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 19/04/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0564047** e o código CRC **F0CD2C91**.

**Portaria 645/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 11469 (0561619), Teor do Processo SEI nº 001351/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **ROSINHA CARDOSO PEIXOTO**, para, excepcionalmente, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, a realizar-se no Município de Alto Alegre/RR, no período de **28 a 29 de abril** do corrente ano, nos autos do processo nº 0000240- 41.2012.8.23.0005, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 19 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 19/04/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0563935** e o código CRC **2EC833AF**.

### NOMINATA

A Comissão Eleitoral das Eleições para Formação da Lista Tríplice para nomeação do/a DEFENSOR/A PÚBLICO(A)-GERAL da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Biênio 2025/2027 conforme Deliberação 001/2024 (0559998), no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que às 18 horas do dia 19 de abril de 2024, no processo SEI nº 001241/2024, encerrou o prazo para apresentação de inscrições dos candidatos à formação da lista tríplice, com o seguinte candidato habilitado:

1. OLENO INÁCIO DE MATOS

**ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO**

Presidente

**ROSINHA CARDOSO PEIXOTO**

Membra

**JAIME BRASIL FILHO**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO, Defensora Pública**, em 22/04/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSINHA CARDOSO PEIXOTO, Defensora Pública**, em 2/04/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIME BRASIL FILHO, Defensor Público**, em 22/04/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0564283** e o código CRC **A9BB7EE5**.

COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA PARA ESCOLHA DO DEFENSOR PÚBLICO -GERAL, Biênio 2025/2027

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

A Comissão Eleitoral das Eleições para Formação da Lista Tríplice para nomeação do DEFENSOR PÚBLICO GERAL, Biênio 2025/2027, conforme Deliberação 001/2024 (0559998), no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as Excelentíssimas Senhoras Defensoras Públicas e os Excelentíssimos Senhores Defensores Públicas do Estado de Roraima para, no dia 26 de abril do corrente ano, participarem da eleição visando à formação de lista tríplice para escolha do Defensor Público-Geral, Biênio 2025/2027, a qual se dará por meio de voto eletrônico na forma da RESOLUÇÃO nº 56, de 14 de novembro de 2018, que instituiu no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima a eleição virtual.

Publique-se. Cumpra-se.

**ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO**

Presidente

**ROSINHA CARDOSO PEIXOTO**

Membra

**JAIME BRASIL FILHO**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO, Defensora Pública**, em 22/04/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ROSINHA CARDOSO PEIXOTO, Defensora Pública**, em 22/04/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME BRASIL FILHO, Defensor Público**, em 22/04/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenti cidade deste documento pode ser conferida no site [htt p://sei.rr.def.br/autenti cidade](http://sei.rr.def.br/autenti_cidade), informando o código verificador **0564299** e o código CRC **3C5DC34C**.

### NOMINATA

A Comissão Eleitoral das Eleições para Formação da Lista Tríplice para nomeação do/a SUBDEFENSOR/A PÚBLICO(A)-GERAL da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Biênio 2025/2027 conforme Deliberação 002/2024 (0559999), no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que às 18 horas do dia 19 de abril de 2024, no processo SEI nº 001242/2024, encerrou o prazo para apresentação de inscrições dos candidatos à formação da lista tríplice, com o seguinte candidato habilitado:

1. NATANAEL DE LIMA FERREIRA

**ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO**

Presidente

**ROSINHA CARDOSO PEIXOTO**

Membra

**JAIME BRASIL FILHO**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO, Defensora Pública**, em 22/04/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ROSINHA CARDOSO PEIXOTO, Defensora Pública**, em 22/04/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME BRASIL FILHO, Defensor Público**, em 22/04/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0564279** e o código CRC **0749D48E**.

COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA PARA ESCOLHA DO SUBDEFENSOR PÚBLICO -  
GERAL, Biênio 2025/2027

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024**

A Comissão Eleitoral das Eleições para Formação da Lista Tríplice para nomeação do SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, Biênio 2025/2027, conforme Deliberação 002/2024 (0559999), no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as Excelentíssimas Senhoras Defensoras Públicas e os Excelentíssimos Senhores Defensores Públicas do Estado de Roraima para, no dia 26 de abril do corrente ano, participarem da eleição visando à formação de lista tríplice para escolha do Subdefensor Público Geral, Biênio 2025/2027, a qual se dará por meio de voto eletrônico na forma da RESOLUÇÃO nº 56, de 14 de novembro de 2018, que instituiu no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima a eleição virtual.

Publique-se. Cumpra-se.

**ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO**

Presidente

**ROSINHA CARDOSO PEIXOTO**

Membra

**JAIME BRASIL FILHO**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO, Defensora Pública**, em 22/04/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSINHA CARDOSO PEIXOTO, Defensora Pública**, em 22/04/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIME BRASIL FILHO, Defensor Público**, em 22/04/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0564311** e o código CRC **D7AE3FB9**.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO COM A CULTURA INGLESA BOA VISTA**

**PROCESSO Nº. 001374/2024**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR** vem tornar público o resumo do Termo de Convênio, firmado entre a **DPE/RR** e a **CULTURA CHANNEL DE RORAIMA - LTDA CULTURA INGLESA BOA VISTA, MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURAS INGLESAS**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 12.741.417/0001-94.

**OBJETO:** Tem o presente contrato a finalidade de formalizar o convênio entre a **CULTURA INGLESA BOA VISTA** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** proporcionando vantagens comerciais aos **MEMBROS** e seus **DEPENDENTES LEGAIS**.

**VIGÊNCIA:** O prazo deste convênio é de 2 (dois) anos, tendo validade somente a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ao término deste contrato.

**ASSINATURA:** 01/04/2024.

**SIGNATÁRIOS:** **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público Geral em Exercício – representante da **CONVENENTE** e o senhor **ANTHONY RODRIGUES HARDY** – representante da **CONCEDENTE**.

Em 19 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES, Diretor do Departamento de Administração**, em 19/04/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0563769** e o código CRC **7CFDE91E**.

**Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG**  
**EXTRATO DO CONTRATO DO FUNDO ESPECIAL Nº 02/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000791/2024**

O **FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** vem tornar público o resumo do Contrato nº 2/2024, firmado entre O **FUNDPE/RR** e a empresa **L N CASTAGNARO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 45.687.323/0001-33.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de computadores nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação TRE/RR nº 15/2023. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2	Computador Mac Mini com 32GB RAM e SSD 1TB.	Unidade	2	R\$ 21.000,00	R\$ 42.000,00

**VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preços

**PROJETO DE ATIVIDADE:** 14.422.096.2378 **CONTA:** FUNDPER/RR

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 **FONTE:** 1.500

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133

**ASSINATURA:** 18/04/2024.

**SIGNATÁRIOS:** **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **LUCAS NOGUEIRA CASTAGNARO** - Representante da **CONTRATADA**.

Em 18 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 19/04/2024, às 07:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenti cidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rr.def.br/autenti cidade](http://sei.rr.def.br/autenti_cidade), informando o código verificador **0563685** e o código CRC **0471A613**.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### Portaria 629/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123 e Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970.

Considerando o Processo Sei nº. 003249/2023.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora MARIA ESTHER PINHEIRO FREITAS DE ANDRADE, Chefe de Gabinete de Defensor Público, visando a parti cipação da etapa presencial da Oficina para Conselheiros (as) de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais, organizada pelo programa Capacita + do Conselho Nacional de Saúde, nos dias 23 e 24 de abril de 2024, em Boa Vista-RR, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 17 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**, Diretora Geral, em 18/04/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017



A autenticidade deste documento pode conferida no site [http p://sei.rr.def.br/autenti cidade](http://sei.rr.def.br/autenti_cidade), informando o código verificador **0563172** e o código CRC **8A627E84**.

**Portaria 623/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123 e Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 001361/2024

Considerando o Processo SEI Nº 000989/2024

Autorizar o deslocamento dos servidores públicos, abaixo relacionados para os municípios de Iracema/RR e Cantá/RR, com o objetivo de entrega e configuração de equipamentos de informática, conforme segue:

Local	Data	Servidor
Município de Iracema	17/04/2024	DENNY FABIAN DOS SANTOS PINHO
Município de Cantá	18/04/2024	DANIEL SOUSA DE ARAÚJO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**

Diretora Geral

Em 16 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 18/04/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rr.def.br/autenti\\_cidade](http://sei.rr.def.br/autenti_cidade), informando o código verificador **0562615** e o código CRC **45B05B67**.

**Portaria 619/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123 e Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970. Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 001359/2024

Considerando o Processo SEI Nº 001362/2024

Convalidar o deslocamento dos servidores públicos **WELLERSON CAIO BARRETO GUIMARÃES** e **ROBERTO BAZILO DE ABREU**, para o município de Caracarái/RR, na data de **16 de Abril** do corrente ano, com o objetivo alinhar detalhes referentes ao Projeto "Enfim Casados - Edição Caracarái", que ocorrerá juntamente com a Prefeita do município, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 15 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 18/04/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenti cidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rr.def.br/autenti cidade](http://sei.rr.def.br/autenti_cidade), informando o código verificador **0562058** e o código CRC **7447699A**.

**Portaria 609/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123 e Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970. Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 001335/2024.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor público **JOSIEL DA SILVA SOUZA**, para o município de **Rorainópolis/RR**, no período de 16 a 17 de Abril de 2024, com a finalidade de realizar a manutenção preventi va e correti va no prédio da Defensoria Pública do referido município, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**  
Diretora Geral

Em 15 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 18/04/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http p://sei.rr.def.br/autenti cidade](http://sei.rr.def.br/autenti_cidade), informando o código verificador **0561752** e o código CRC **70AE0ACA**.

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 22/04/2024

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **SILVIO DE ARAUJO RAMOS e DINEANE MENDES JANUÁRIO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Serviços Gerais, com 43 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos dois dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, domiciliado na R. Almerindo Santos, 1145, Buritis, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO NONATO DE SOUZA RAMOS e ALDINEI SILVA DE ARAUJO**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Vendedora, com 37 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, residente e domiciliada na R. Almerindo Santos, 1145, Buritis, Boa Vista-RR, filha de **DJALMA JANUÁRIO e MARIA BENEDITA MENDES PEREIRA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 16 de abril de 2024.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **JOÃO VITOR FEITOSA SOUSA e ADRIELY LUANE MARTINS LOPES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Brigadista Florestal, com 24 anos de idade, natural de Altamira-PA, nascido aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, domiciliado na Rua III, nº 178, Centenário, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO DA CONCEIÇÃO SOUSA e TATIANA DOS SANTOS FEITOSA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Micro Empreendedora Individual, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua III, nº 178, Centenário, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO CÉSAR DE ARAÚJO LOPES e JACQUELINE MARTINS LOPES**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de abril de 2024.



**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **HUDSON CARLOS SILVA LOPES e LUIANY SOUZA NASCIMENTO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Suporte Técnico Em Informática, com 31 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, domiciliado na RUA DEUSDETE COELHO, Boa Vista-RR, filho de **JEAN CARLOS NASCIMENTO LOPES e ELISÂNGELA SILVA DA COSTA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, com 31 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na RUA DEUSDETE COELHO, Boa Vista-RR, filha de **SIDNEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO e LEIMAR DE SOUZA NASCIMENTO**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 17 de abril de 2024.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **PAULO DO NASCIMENTO CARVALHO e MARIA DAS DORES DOS SANTOS SOUSA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 36 anos de idade, natural de Bom Jardim-MA, nascido aos cinco dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, domiciliado na RUA PROF. JOSEFA S/N, Iracema-RR, filho de **JOÃO PINTO CARVALHO e MARIA ISABEL DO NASCIMENTO CARVALHO**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Autônoma, com 49 anos de idade, natural de Bragança-PA, nascida aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e quatro, residente e domiciliada na RUA PROF JOSEFA S/N, Iracema-RR, filha de **SEBASTIÃO ALEXANDRINO DE SOUSA e MARIA CIRIA DOS SANTOS SOUSA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 17 de abril de 2024.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **ANDRE HENRIQUE DA CUNHA PESSOA e SUZANA GORETH GOMES DE MATOS FERREIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Funcionário Público, com 54 anos de idade, natural de Recife-PE, nascido aos cinco dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove, domiciliado na R. Guarda T Lino Santos, Boa Vista-RR, filho de **JAIRO BARBOSA PESSOA e DINAIR DA CUNHA PESSOA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Funcionário Público, com 45 anos de idade, natural de Recife-PE, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, residente e domiciliada na R. José Bonifácio, Recife-PE, filha de **GERALDO MATOS FERREIRA e ZULEIDE GOMES MATOS FERREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 19 de abril de 2024.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **MIQUEIAS OLIVEIRA DE MOURA e CARLA GOMES PEREIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Vendedor, com 24 anos de idade, natural de -PA, nascido aos quatorze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na Av General Ataide Teive, 9447, Equatorial, Boa Vista-RR, filho de **VALDERI SOUSA DE MOURA e TEREZINHA OLIVEIRA DE MOURA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Vendedora, com 27 anos de idade, natural de Santarém-PA, aos quinze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Av General Ataide Teive, 9447, Equatorial, Boa Vista-RR, filha de **MIGUEL SOUZA PEREIRA FILHO e MARIA DAS DORES DA SILVA GOMES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 19 de abril de 2024.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **CHARLES SOARES DA SILVA e NAYARA FARIAS DE VASCONCELOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Servidor Público, com 43 anos de idade, natural de Imperatriz-MA, nascido aos quatorze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta, domiciliado na Rua Estrela do Mar, nº 243, Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO e GLÁUCIA SOARES DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Operadora de Caixa, com 32 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos três dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliada na Rua Estrela do Mar, nº 243, Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filha de **MARIA ANTONIÊTA FARIAS DE VASCONCELOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 22 de abril de 2024.

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 22/04/2024

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**1) RAFAEL DE PAIVA DUARTE e POLIANA PEREIRA DOS SANTOS**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 24/10/2001, de profissão Entregador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa S, BOA VISTA-RR, filho de MARCOS ANTONIO DUARTE e IRENE SILVA DE PAIVA. ELA: nascida em Santarém-PA, em 25/06/1993, de profissão Serviço Gerais, estado civil divorciado, domiciliada e residente na Travessa S, Boa Vista-RR, filha de MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS.

**2) SIDNEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO JÚNIOR e ANA KAROLYNE ARAÚJO BARBOSA**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 04/08/1986, de profissão Designer Gráfico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Soldado Polícia Militar Django da Silva, BOA VISTA-RR, filho de SIDNEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/11/1993, de profissão Recepcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Soldado Polícia Militar Django da Silva, Boa Vista-RR, filha de ROSINEIRE ARAÚJO BARBOSA.

**3) MOACIR OLIVEIRA DE MOURA e LILIAN EDITE GUEDES PORTO**

ELE: nascido em zé Doca- MA, em 12/11/1990, de profissão Pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua CC 22, Boa Vista-RR, filho de EXPEDITO MACIEL DE MOURA e MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE MOURA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/11/1995, de profissão Dona de Casa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua CC 22, Boa Vista-RR, filha de LUIZ HENRIQUE SILVA PORTO e CLENILDA MEGIAS GUEDES.

**4) YGOR DE AZEVEDO ALVES e NOÉLIA PIMENTEL RODRIGUES**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/09/2003, de profissão Moto Taxi, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Estrela do Sul, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO ALVES DA SILVA e MARIA DA LUZ AZEVEDO SANTOS. ELA: nascida em Santarém-PA, em 25/08/2000, de profissão Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Estrela do sul, Boa Vista-RR, filha de DINIVALDO RODRIGUES e NOÊMIA PIMENTEL RODRIGUES.

**5) MOIZEMAR RIBEIRO DE SOUZA e ANTONIA DE OLIVEIRA DIAS**

ELE: nascido em Goiatins-TO, em 12/07/1965, de profissão Vigia, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa São José, Boa Vista-RR, filho de LUIS RODRIGUES DE SOUZA e MARIA ALMERINDA RIBEIRO. ELA: nascida em IRTUIA-PA, em 16/01/1970, de profissão Agricultora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa São José, BOA VISTA-RR, filha de PEDRO CORDEIRO DIAS e RAIMUNDA DE OLIVEIRA DIAS.

**6) RAFAEL HENRIQUE BURGARELLI e NÚBIA LUCAS OLIVEIRA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/12/1993, de profissão Mecânico., estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA MANAUS, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ CARLOS BURGARELLI e PACIFICA ELIDIA BORBA BURGARELLI. ELA: nascida em Santo Antônio do Içá-AM, em 19/06/1993, de profissão Técnica de Saúde Bucal, estado civil solteiro, domiciliada e residente na RUA MANAUS, Boa Vista-RR, filha de APOLINÁRIO MESQUITA OLIVEIRA e MAURA LUCAS.

**7) EDUARDO SAMPAIO CAVALCANTE e RAISA DA SILVA MATOS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/07/1999, de profissão Fiscal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Flamboian, Boa Vista-RR, filho de ALTAMIR DE MELO CAVALCANTE e LENICE SAMPAIO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/07/1991, de profissão Promotora de Vendas, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Flamboian, Boa Vista-RR, filha de MARIA DE JESUS DA SILVA MATOS.

**8) TIAGO RAFAEL KARSTEN e PRISCILA DA COSTA SILVA**

ELE: nascido em IJUI-RS, em 06/09/1984, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Olavo Bilac, Boa Vista-RR, filho de PAULO ADALBERTO KARSTEN e LORENÍ KARSTEN. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 03/11/1987, de profissão Depiladora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Olavo Bilac, BOA VISTA-RR, filha de RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA e BALBINA DA COSTA.

**9) GUILHERME DOS SANTOS UCHÔA e MARIANA DA SILVA MONTEIRO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 09/09/1998, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Monte Sinai, Boa Vista-RR, filho de JOCELIN BARROSO UCHÔA e ARACELIS CORRÊA DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/06/1999, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Monte Sinai, Boa Vista-RR, filha de MAURI DE SOUSA MONTEIRO e VERA LUCIA DA SILVA.

**10) ADRIANO PEREIRA DA SILVA e LEIDIANE SOUZA DA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/08/1976, de profissão Eletricista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA JERICOACOARA, Boa Vista-RR, filho de ADALBERTO PEREIRA DA SILVA e SELMA REGINA DA SILVA. ELA: nascida em BOA VISTA -RR, em 24/02/1980, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA JERICOACOARA, BOA VISTA-RR, filha de GENÉSIO PEREIRA DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA.

**11) VINÍCIUS FERREIRA ESBELL e HINGRED KAROLINE MAGALHÃES DA LUZ**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/10/1997, de profissão Engenheiro Civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rui Barbosa, Boa Vista-RR, filho de DANQUE ESBELL DA SILVA e MARIA EVA BARROS FERREIRA. ELA: nascida em Santarém-PA, em 04/08/2000, de profissão Engenheira Civil, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rui Barbosa, Boa Vista-RR, filha de GALDINO ANTÔNIO DA SILVA LUZ e ROSELI ALVES DE MAGALHÃES.

**12) JOAQUIM BARBOSA COUTINHO NETO e VERYLANE SANTOS DA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/05/1985, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA CAIMBÉ, Boa Vista-RR, filho de JOSEFA ROCHA COUTINHO. ELA: nascida em Monte Alegre-PA, em 23/04/1994, de profissão Auxiliar Cartorária, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA CAIMBÉ, Boa Vista-RR, filha de VALDECI MENDES DA SILVA e MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 22 de abril de 2024. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE  
ALTO ALEGRE - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
CARTÓRIO RODRIGUES MARTINS - OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA  
DE ALTO ALEGRE - ESTADO DE RORAIMA.  
Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de  
Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Tabelionato de  
Notas e Protestos.  
MIRLY RODRIGUES MARTINS - Tabeliã e oficiala Registradora  
Pública

**PORTARIA Nº 12/2023**

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**, Titular das Serventias  
Extrajudiciais da Comarca de Alto Alegre - RR, no uso de  
suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art.  
20 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.935/94.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a Sra. **IRISLENE DO CARMO CARVALHO**, brasileira,  
solteira, auxiliar de cartório, portadora da Carteira de Identidade RG nº 477377-2 SESP/RR, e  
inscrita no CPF/MF sob nº 701.614.382-10, residente e domiciliada na AV. Belo Horizonte, s/n,  
bairro Centro, município de Alto Alegre – RR, contratada como auxiliar de cartório dos Serviços  
de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de  
Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
da comarca de Alto Alegre - RR, a praticar, a partir de hoje, todos os atos dos referidos ofícios.

Fica igualmente a mesma, designada como **AUXILIAR DE CARTÓRIO**,  
para apreciar e assinar os respectivos serviços cartorários lhes atribuídos em **TERMO DE  
COMPROMISSO COM ATIVIDADES E ROTINAS DESENVOLVIDAS POR SETOR**, sempre  
em conjunto com um escrevente autorizado e com ciência da titular ou pessoa por esta  
autorizada.

Comunique-se à douta Corregedora-Geral de Justiça, e à Juíza de Direito,  
Corregedora Permanente dos Serviços Extrajudiciais desta Comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Alto Alegre, Estado de  
Roraima, aos 12 dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (12/07/2023).

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Tabeliã e Registradora



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
CARTÓRIO RODRIGUES MARTINS - OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA  
DE ALTO ALEGRE - ESTADO DE RORAIMA.  
Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de  
Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Tabelionato de  
Notas e Protestos.  
MIRLY RODRIGUES MARTINS - Tabeliã e oficiala Registradora  
Pública



### PORTARIA Nº 13/2023

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**, Titular das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Alto Alegre - RR, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 20 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.935/94.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** a Sra. **MACXINY SANTOS SIMÃO**, brasileira, solteira, auxiliar de cartório, portadora da Carteira de Identidade RG nº 367119-4 SESP/RR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.044.052-76, residente e domiciliada na Rua Antonio Freire, 620, bairro Centro, município de Alto Alegre – RR, contratada como auxiliar de cartório dos Serviços de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Alto Alegre - RR, a praticar, a partir de hoje, todos os atos dos referidos ofícios.

Fica igualmente a mesma, designada como **AUXILIAR DE CARTÓRIO**, para apreciar e assinar os respectivos serviços cartorários lhes atribuídos em **TERMO DE COMPROMISSO COM ATIVIDADES E ROTINAS DESENVOLVIDAS POR SETOR**, sempre em conjunto com um escrevente autorizado e com ciência da titular ou pessoa por esta autorizada.

Comunique-se à douta Corregedora-Geral de Justiça, e à Juíza de Direito, Corregedora Permanente dos Serviços Extrajudiciais desta Comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos 21 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (21/10/2023).

  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Tabeliã e Registradora

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE MÓVEIS****JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****Edital 186/2024**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária, referente ao Lote de terras urbano nº s/nº, da Quadra nº ZR3, com 301,84m², Bairro Jardim Equatorial, nesta Cidade, inserido na área maior da Matrícula nº 11621, figurando como requerente EURIVAL BANDEIRA BARROS, brasileiro, casado com Rosa Helena da Fonseca Monteiro Barros, portador do RG nº 102859 SESP/RR, CPF nº 486.650.451-04 e como requerida Companhia de Desenvolvimento de Roraima- CODESAIMA.

Por conseguinte, **NOTIFICAMOS** os titulares dos direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes ou ocupantes a qualquer título e ainda eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. Ressalta-se que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

assinado digitalmente  
**RAINIER GONÇALVES FREITAS**  
Escrevente Sênior  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina